



**CMDCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Mafra - SC**

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

## **RESOLUÇÃO N. 009/2020/CMDCA**

**Mafra, 19 de novembro de 2020.**

**Constitui Comitê Municipal de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes e nomeia membros.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação unânime por sua Plenária, em reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2020;

Considerando a necessidade de materialização da articulação intersetorial na proteção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência;

Considerando a necessidade de sistematizar e analisar as informações registradas nas Secretarias Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, além de Conselho Tutelar, Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (**DPCAMI**), entre outros órgãos;

Considerando o teor da Lei Federal n. 13.431/2017 e Decreto n. 9603/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir o Comitê Municipal de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes no município de Mafra. O Comitê consiste em um grupo composto por técnicos das áreas de saúde, educação, assistência social, Conselho Tutelar, Delegacia Civil, Poder Judiciário, entre outros, com objetivo principal de realizar o diagnóstico de violência contra crianças e adolescentes no município de Mafra: buscando fontes de dados sobre violência em todas as políticas públicas, buscando apontar com o olhar protetivo as medidas necessárias para uma melhor articulação intersetorial. Encontrar as vulnerabilidades e potencialidades existentes na rede de atendimento e realizar Protocolo de Integração da Rede de Atendimento de Criança e Adolescente vítimas e/ou testemunhas de violência no município de Mafra.

**Art. 2º** - O Comitê Municipal de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes no município de Mafra será composto pela equipe abaixo relacionada:



**CMDCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Mafra - SC**

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Representante da Proteção Social Básica: Cláudia Regina Cordeiro – Assistente Social;

Representante da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Andréia Gaudêncio Rauen Nardo – Assistente Social;

Representante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Lucila Sant'Ana Soares – Psicóloga;

Representante da Gestão da Política de Assistência Social: Maike Sheila Tschoeke Steidel – Assistente Social;

Representante do Programa Criança Feliz: Giseli Ribeiro da Silva – Coordenadora.

II – Secretaria Municipal de Educação:

Representante do Atendimento Educacional Especializado: Ana Claudia Domingues Rauen – Coordenadora;

Representante da Gestão da Política de Educação: Estela Maris Bergamini Machado – Secretária de Educação;

Joseli Grein Miretzki – Especialista em Orientação Escolar;

Talita Pacheco Valério – Psicóloga.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Representante do Núcleo Materno Infantil: Talita Cristina de Almeida Schmidt – Enfermeira;

Representante do Centro de Atenção Psicossocial: Jessica Sartori Ribeiro – Psicóloga;

Representante do Núcleo de Assistência à Saúde da Família: Debora Popadiuk – Psicóloga;

Representante da Vigilância Epidemiológica: Marcio Fábio da Silva – Enfermeiro.

IV – Conselho Tutelar:

Ana Lucia Miranda Leitão;

Cassia Regina da Silva Maidl;

Edinara Teresinha Witt Nadolny;

Josiane Augustin Tibuski;



**CMDCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Mafra - SC**

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Pamela Cris Correa dos Santos

V – Polícia Militar de Mafra:

Cabo Marcelo Jankovski – Instrutor PROERD;

Cabo Philippe Pereira – Expediente Administrativo.

VI - Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso – DPCAMI

Clenice Borba – Agente de Polícia Civil.

**Art. 3º** - Após a finalização dos trabalhos, os documentos elaborados deverão ser apresentados a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra – CMDCA.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA**